



DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

05 AGO. 2015

10 H 28 MIN

Funcionário

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BÁ**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

0026 - 15

"Denomina de Missionário Arthur Davisson a Rua I, sem denominação oficial, localizada no Conjunto João Paulo II, bairro Messejana, conforme croqui de localização em anexo".

A CAMARÁ MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art 1º - Fica denominada de Missionário Arthur Davisson a Rua I, sem denominação oficial, localizada no Conjunto João Paulo II, na localidade Jangurussu, bairro Messejana, via inserida na ZOM-2, Zona de Ocupação Moderada-2, de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 02 de fevereiro de 2009, que institui o PDP. É classificada como Via Local, com caixa de 12.00m², de acordo com o loteamento e a Lei nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996 (SEUMA/COURB), conforme justificativa e croqui de localização anexos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de AGOSTO de 2015.

LUCIMAR VIEIRA MARTINS (Bá)
Vereadora do PTC



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BÁ**

Justificativa

O missionário **Artur L. Davisson**, nasceu no dia 14 de fevereiro de 1940, na cidade de *Fort Worth, Texas* (EUA). Chegou ao Brasil no ano de 1978 com sua esposa *Dóris Davisson* e seu filho *John Davisson* para uma atividade missionária de evangelização. A família *Davisson* instalou-se no Estado de São Paulo onde residiu por longo tempo. Terminada sua missão em terras brasileiras, prepararam-se para retornar à terra natal, quando resolveram passar por Fortaleza a convite de um amigo, fato que mudou suas vidas e contribuiu para a mudança de tantas outras.

Ao chegar em Messejana, em 07 de outubro de 1985, na localidade à época conhecida como *inferninho*, nativamente pronunciado "infernin", devido aos altos índices de criminalidade, e se deparar com o predomínio da miséria, o missionário *Davisson* desistiu de retornar para casa, passando uma boa temporada em Fortaleza, ajudando no desenvolvimento daquela comunidade.

À época, a localidade apresentava apenas 390 casas, após seu retorno para os Estados Unidos o desenvolvimento local se fez evidente, além de ter deixado um legado social importante que aproximou as famílias e diminuiu o índice supracitado, tantos foram os conselhos e ações, balizados pela sua retidão de caráter e altruísmo que, hoje, mesmo depois de sua morte, é admirado por todos os moradores e considerado um verdadeiro pai. O missionário *Davisson* faleceu no dia 15 de junho de 2009, na sua terra natal.

Assim, justifica-se a proposição em se fazer uma justa e merecida homenagem ao Missionário *Arthur Davisson* ao emprestar seu nome à Rua I, principal via de acesso ao Conjunto João Paulo II, pela sua importante contribuição

-0026/2015

social e desenvolvimentista ao bairro em apreço que, com responsabilidade e dedicação, juntamente à sua família, foram responsáveis diretos pelos avanços sociais gerados naquela comunidade.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência para a aprovação da matéria em comento.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em de ____ de _____ de 2015.


LUCIMAR VIEIRA MARTINS (Bá)
Vereadora do PTC

OFÍCIO Nº 438 / 2015 – SEUMA / COURB

Fortaleza, 22 de julho de 2015

Ilma. Sra.
LUCIMAR VIEIRA MARTINS
VEREADORA DO PTC (Gabinete n.º31)
Rua Dr. Thompson Bulcão, n.º 830
Patriolino Ribeiro
Nesta

URGENTE

Prezado(a) Vereador(a)

Aponto a solicitação enviada através do **Ofício nº040 /2014** datado de 16 de outubro de 2014, que originou a demanda **Administrativa n.º 13581/2014 - SEUMA**, almejando o mapa de localização oficial do logradouro (Rua I, principal via de acesso ao Conjunto Residencial João Paulo II, Jangurussu, bairro de Messejana). Informamos que a mencionada via encontra-se inserida na ZOM-2, Zona de Ocupação Moderada-2, de acordo com a Lei Complementar n.º 062 de 02 de fevereiro de 2009, que institui o PDP. Há divergência entre cartografia e planta de loteamento no que diz respeito a nomenclatura da Via, em Cartografia ela aparece como "Rua 10", já em planta de Loteamento a Via encontra-se como "Rua I" limita-se com as Ruas "M" e "K" de acordo com o Loteamento Jangurussu/João Paulo II, entre as quadras n.º 10 e n.º12. Na Planta Aerofotogramétrica (folhas O-13/P-13) SAD/ (18-30) sirgas, verificamos que em cartografia a "Rua I", é classificada como Via Local, com caixa de 12.00m2, de acordo com o loteamento e a Lei n.º 7987 de 23 de dezembro de 1996. Ver Anexo 01.

Atenciosamente


Prisco Bezerra Junior
Coord. Desenvolvimento Urbano.



